

**VALOR MENSAL GLOBAL:**

ITEM 1 – ZONA URBANA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ramais de esgoto sanitário, fossas e sumidouros das unidades escolares do município de Caucaia/CE	MÊS	08	13.500,00	R\$ 108.000,00
ITEM 2 – ZONA RURAL – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ramais de esgoto sanitário, fossas e sumidouros das unidades escolares do município de Caucaia/CE	MÊS	08	17.500,00	140.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.361.0028.2.093, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos 11.113.0000.00. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2019. **ASSINAM:** Camila Bezerra Costa da Silva – Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia e Paulo Henrique Brito Teixeira - SANEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME e Testemunhas. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA** - Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município e Caucaia/CE.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**DECRETO**

DECRETO Nº 1107, DE 30 DE ABRIL DE 2020. Prorroga a vigência e altera o Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, Prorroga a vigência do art. 7º do Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020 e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições previstas no art. 59, IV, VI e VII e art. 143, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus – COVID-19; **CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada, no âmbito do Município de Caucaia, nos termos do Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19; **CONSIDERANDO** que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território municipal no combate à disseminação do COVID-19, conforme Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, Decreto n.º 1.101, de 29 de março de 2020 e Decreto n.º 1.104, de 06 de abril de 2020, objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde públicamunicipal, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia; **CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas; **CONSIDERANDO** o estágio atual da pandemia, no Município de Caucaia e em todo o Estado do Ceará, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares municipais e estaduais estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento; **CONSIDERANDO** que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença; **CONSIDERANDO** que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o Município de Caucaia, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para ajudar as empresas nesse momento difícil,

pensando também na manutenção dos postos de trabalho, inclusive suspendeu e prorrogou os prazos concernentes a atos e procedimentos de natureza tributária de competência da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e da Procuradoria Geral de Município de Caucaia, nos termos do Decreto n.º 1.105, de 22 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** ainda o impacto social decorrente da COVID-19, o que tem feito o Município promover diversas ações nessa área, especialmente em favor da população socialmente mais vulnerável, provocando preservar, ao máximo, a dignidade dessas pessoas durante esse complicado momento, dentre elas: garantia de kits com gênero alimentícios da merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino; ações judiciais em face das instituições bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários no sentido de adotar medidas para combater a disseminação do COVID-19, bem como recomendação, no mesmo sentido, através do ofício circular n.º 02/2020 - PGM; prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, através do Decreto n.º 1.102, de 1º de abril de 2020; isenção especial da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, durante os meses de abril, maio e junho do ano de 2020, por meio da Lei Complementar n.º 81, de 03 de abril de 2020, aos contribuintes vinculados às unidades consumidoras residenciais e não residenciais, com ligações elétricas monofásicas, no mês em que o consumo de energia elétrica não ultrapasse 150 KWh (cento e cinquenta quilowatts hora) e a instituição do Programa “Cuidando do Próximo”, por meio da Lei n.º 3.130, de 24 de abril de 2020, cujo objetivo é evitar a contaminação pelo COVID-19 por aspersão aérea e reduzir o número de infectados, preservando, assim a vida humana; estimular o uso de máscaras de proteção artesanais, e, ou, caseiras pela população de forma a não prejudicar o fornecimento de máscaras industriais para os profissionais de saúde da rede pública e privada e infundir nas pessoas a confiança necessária para o exercício de atividades cotidianas minimizando os riscos de contaminação, sem prejuízo dos demais cuidados recomendados pelas autoridades sanitárias, além da distribuição de máscaras de proteção à população; **CONSIDERANDO** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia; **CONSIDERANDO** a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença, **DECRETA:** Art. 1º As vedações previstas no Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam mantidas até o dia 15 de maio de 2020. Art. 2º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.º 1.098, de 17 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos

nº 1.100, de 20 de março de 2020; 1.101, de 29 de março de 2020 e 1.104, de 06 de abril de 2020, fica estendido para o período entre os dias 1º e 15 de maio de 2020, mantido o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: saúde pública, limpeza pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva-vidas, defesa civil, dentre outros, definidos pelos titulares das Pastas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. Ficam recepcionadas e ratificadas pelo presente Decreto os atos administrativos já adotados pelos gestores das Pastas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, como medidas de enfrentamento ao COVID-19, no que não forem conflitantes. Art. 3º Fica prorrogado, até o dia 15 de maio de 2020, a suspensão dos eventos e atividades previstos no art. 7º do Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 30 de Abril de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 224/2020-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 – EXONERAR** a servidora **SULAMITA DO NASCIMENTO SOUSA**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR II**, SímboloC-3, nomeada pela Portaria nº196/2020-CMC, de 03fev2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 30 de abril de 2020. **ENEAS CAMPOS GOES** - *Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.*

PORTARIA Nº 225/2020-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC(Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 – EXONERAR** a servidora **LUCIVANDA SOUSA DO NASCIMENTO**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV**, SímboloC-6, nomeada pela Portaria nº074/2020-CMC, de 06jan2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 30 de abril de 2020. **ENEAS CAMPOS GOES** - *Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.*

PORTARIA Nº 226/2020-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 – EXONERAR** a servidora **RENATA QUEIROZ DOS SANTOS ROCHA**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV**, SímboloC-6, nomeada pela Portaria nº 045/2020-CMC, de 06jan2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 30 de abril de 2020. **ENEAS CAMPOS GOES** - *Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.*

PORTARIA Nº 227/2020-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC(Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos

Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 – EXONERAR** o servidor **FRANCISCO SALVADOR MARTINS**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV**, SímboloC-6, nomeado pela Portaria nº028/2020-CMC, de 06jan2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 30 de abril de 2020. **ENEAS CAMPOS GOES** - *Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.*

PORTARIA Nº 228/2020-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC(Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 – EXONERAR** o servidor **CLAUDIO JOSE PAIVAMESQUITA**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, SímboloC-13, nomeado pela Portaria nº119/2020-CMC, de 06jan2020, no ato de sua nomeação o Símbolo do seu cargo era C-9, tendo sido alterado para o Símbolo C-13 através da Portaria de nº 177/2020 com fulcro na Lei de nº 3103/2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 30 de abril de 2020. **ENEAS CAMPOS GOES** - *Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.*
